



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO*

*PROCESSO TC Nº 10.492/13*

*Objeto: DENÚNCIA*

*Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho*

*Interessado: Ramalho Antônio de Souza*

*Ementa. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS. Denúncia. Fatos já analisados na Prestação de Contas Anuais, exercício de 2011. Anexação.*

***DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 0131/2013***

RELATÓRIO : Tratam os autos do presente processo de denúncia formulada pelo Sr. José de Arimatéia Souza, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo então Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montadas, Sr. Ramalho Antonio de Souza, no exercício de 2011. Os fatos relatados são objeto de análise da Prestação Anual de Contas daquela entidade, Processo TC nº 02.644/12.

É o Relatório. Passo a Decidir :

Determino a juntada da presente Denúncia aos autos do Processo nº 02644/12, Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Montadas, exercício 2011, em razão dos fatos denunciados estarem sendo apreciados nesta.

*Publique-se, registre-se e intime-se.*

**TCE – Gabinete do Relator**

***João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.***

***Antônio Gomes Vieira Filho***  
***Conselheiro Substituto e Relator***

Em 5 de Dezembro de 2013



**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR